

Dispõe sobre a atualização do Edital de Abertura das Inscrições e demais disposições

A Comissão de Residência Médica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (COREME HCPA) faz saber o que segue:

1. Da atualização do Edital de Abertura das Inscrições:

1.1. Pré-requisito para o PRM de Transplante de Fígado (Item 2.4.3):

Onde se lê: Gastroenterologia; Cirurgia do Aparelho Digestivo,

LEIA-SE: Gastroenterologia

1.2. Do valor de inscrição (Item 3.1.3):

Onde se lê: R\$ 725,00

LEIA-SE: 735,00

1.3. Da aceitação do título de especialista como pré-requisito para matrícula: por força da Resolução CNRM nº 1/2025, ficam alterados os itens 2.5, 2.5.2, 2.5.3, 2.7 e 2.8.3, os quais passam a constar com a redação abaixo:

2.5. De acordo com o Art. 4º, incisos I, II e III da Resolução CNRM nº 17/2022, e com o Art. 6º da Resolução CNRM nº 1/2025, são requisitos para participação no processo seletivo:

2.5.2. Para os Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos - ano adicional: ter concluído ou estar em vias de concluir um Programa de Residência do Pré-Requisito condicionante ao ano adicional, credenciado pela CNRM, com conclusão prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual pretende concorrer, ou possuir título de especialista na área correspondente ao Pré-Requisito exigido. É vedada a participação de médicos cuja conclusão do Programa de Residência do Pré-Requisito esteja prevista para data posterior ao início do programa de ano adicional, assim como de médicos não habilitados.

2.5.3. Para os Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos - especialidade ou área de atuação: ter concluído ou estar em vias de concluir um PRM condicionante ao ingresso em outra especialidade ou área de atuação, credenciado pela CNRM, com conclusão prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual pretende concorrer, ou possuir título de especialista na área correspondente ao Pré-Requisito exigido. É vedada a participação de médicos cuja conclusão do Programa de Residência Médica esteja prevista para data posterior ao início do novo PRM, assim como de médicos não habilitados.

2.7. Por força da Resolução CNRM nº 1/2025, Pós-Graduações modalidade não Residência Médica serão considerados como pré-requisito, desde que o candidato apresente a aprovação para o título de especialista.

2.8.3. O pré-requisito exigido para os Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos, quando aplicável, deve ser proveniente de instituição devidamente credenciada e reconhecida, nos termos da legislação vigente.

1.4. Da inserção de itens referentes à vedação promovida pela Resolução CNRM nº 1/2025: ficam inseridos os itens 2.8.10, 2.8.11, 2.8.12, 3.1.2.1 e 3.1.2.2, conforme segue:

2.8.10. Segundo o Art. 4º, §1º da Resolução CNRM nº 1/2025, é vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica.

2.8.11. Para os programas de Acesso Direto, a inscrição será livre, desde que o candidato atenda aos requisitos gerais deste edital. O impedimento referido no item 2.8.10 poderá ser verificado a qualquer momento da seleção. Caso seja constatada a existência de matrícula ativa em outro Programa de Residência Médica, a inscrição será indeferida, sem direito ao ressarcimento do valor pago.

2.8.12. Para os programas com Pré-Requisito, será admitida a inscrição de candidatos que estejam concluindo o programa requisitado (de acesso direto ou de pré-requisito) no mesmo ano da seleção, desde que a conclusão ocorra até, no máximo, a data do início do programa ao qual pretende concorrer. A comprovação da conclusão do programa requisitado deverá ser apresentada no ato da pré-matrícula, mediante certificado ou declaração oficial expedida pela instituição de origem. Não será efetivada a matrícula caso se constate matrícula ativa em outro programa de residência na data prevista para ingresso no novo programa.

3.1.2.1. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e aceite do disposto no Art. 4º, §1º da Resolução CNRM nº 1/2025, segundo o qual é vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica.

3.1.2.2. A declaração prestada no ato da inscrição, por meio do Termo de Aceite e Conformidade, terá caráter de ato formal e vinculante, sendo passível de verificação por Comissão específica designada para análise documental. A constatação de omissão, inexistência ou falseamento nas informações prestadas implicará indeferimento da inscrição ou anulação da matrícula, conforme o momento da descoberta, além da comunicação do fato às autoridades competentes. O valor da inscrição não será reembolsado em nenhuma hipótese, inclusive quando reconhecida a prestação de declaração falsa.

1.5. Da vedação de pontuação de título referente a pré-requisito na análise curricular: haja vista aceitação de título de especialista como pré-requisito para matrícula, fica vedada a pontuação de tais títulos na análise curricular. Diante do exposto, o item 6.4, o item J do Anexo VIII e o item H do Anexo IX passam a constar com a redação a seguir:

6.4. Cada comprovante apresentado será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos. É vedada, ainda, a pontuação de títulos referentes a quaisquer pré-requisitos para a matrícula (COMO O TÍTULO DE ESPECIALISTA).

Item J do Anexo VIII e item H do Anexo IX: OUTRA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (EXCETO AQUELAS REFERENTES A PRÉ-REQUISITO PARA MATRÍCULA, COMO O TÍTULO DE ESPECIALISTA).

1.6. Do esquema vacinal exigido para a pré-matrícula (Anexos X e XI):

Onde se lê: Assinalar *check list* disponível na plataforma de pré-matrícula e anexar cópia da carteira de vacinação (i) 02 doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) 03 doses de vacina contra hepatite B; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema completo de 02 doses + reforço, exceto Janssen que é dose única.

LEIA-SE: Assinalar *check list* disponível na plataforma de pré-matrícula e anexar cópia da carteira de vacinação (i) Hepatite B: 03 doses; (ii) Tríplice viral (MMR): 02 doses; (iii) Antitetânica (dT): reforço a cada 10 anos, ou Tríplice bacteriana acelular tipo adulto (dTpa): reforço a cada 10 anos; (iiii) Covid-19: reforço anual; (iiiii) Influenza: reforço anual.

1.7. Dos documentos aceitos para comprovação do pré-requisito (Anexo XI)

Onde se lê: Documento comprobatório de conclusão do pré-requisito exigido para o programa de inscrição, de acordo com a legislação vigente.

LEIA-SE: Documento comprobatório de conclusão do pré-requisito exigido para o programa de inscrição, de acordo com a legislação vigente: certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso - com data de conclusão e colação de grau ou aprovação para o título de especialista, conforme a Resolução CNRM nº 1/2025.

1.8. As disposições acima passam a integrar o regimento do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica com ACESSO DIRETO e com PRÉ-REQUISITOS do HCPA para o ano de 2026, revogadas as disposições em contrário.

2. Realizadas as atualizações, reitera-se a abertura do período de inscrições em **27/08/2025**, às 13h.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre/RS, 26 de agosto de 2025.

Profa. Daniela Vanessa Vettori,
Coordenadora do Processo Seletivo.

Profa. Adriani Oliveira Galão,
Coordenadora da COREME HCPA.

Prof. Ricardo Machado Xavier,
Presidente da FUNDMED.

Prof. Brasil Silva Neto,
Diretor-Presidente do HCPA.